CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/02/09

Roberta Régis

FUNCIONÁRIO

DATA 13/10/82

PROJETO DE LEI Nº 0092/82

ASSUNTO Modifica dispositivo da Lei nº 5549-A, de 26/03/1982 (que autoriza a doação de imóvel do município ao Banco do Estado do Ceará - BEC e dá outras providências

VEREADOR: Sérgio Costa

LEI Nº 5634 DE 29/09/82

DIOM Nº 7499 DE 13/10/82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 5634 DE 29 DE Setembro DE 1982

MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5549-A, DE 26.03.1982. (AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO AO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A PRAÇA DE QUE TRATA O ART. 2º DA LEI Nº 5549-A, DE 26.03.1982, QUE "AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" FICA REVERTIDA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, FICANDO AO ENCARGO DO EXECUTIVO A PRESERVAÇÃO, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS COM O CHAFARIZ PÚBLICO, ALI EXISTENTE.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE Setembro DE 1982.

JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE JUNIOR
PREFEITO - MUNICIPAL

Aristides Cavalcanti Quixadá Felicio
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª discussão
Em 10/12/82
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 92/82

Aprovado em 2ª discussão
Em 22/12/82
PRESIDENTE

Modifica dispositivo da Lei nº 5549-A, de 26.03.1982. (Autoriza a doação de imóvel do Município, ao Banco do Estado do Ceará-BEC).

A Comissão de Redação Final
Em 22/12/82
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A praça de trata o art. 2º da Lei nº 5549-A, de 26.03.1982, que "Autoriza a doação de imóvel ao Banco do Estado do Ceará - BEC - e dá outres providencias" fica revertida ao Patrimônio do Município de Fortaleza, ficando ao encargo do Executivo a preservação, bem como as obrigações relacionadas com o Chafariz Público, ali existente.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de agosto de 1982.

Vereador - Sérgio Costa

JUSTIFICATIVA ANEXA:

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

FORTALEZA – CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXX FORTALEZA, 05 DE JULHO DE 1982 No. 7430.

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI No. 5549-A DE 26 DE MARÇO DE 1982

Autoriza a doação de imóvel do Município ao Banco do Estado do Ceará S.A-BEC e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - BEC, em caráter gratuito, uma área de terra pertecente ao patrimônio municipal, constituída de um terreno situado em Fortaleza com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a Avenida Mister Hull, por onde mede 24,50m; ao sul, com a rua Martins Neto, por onde mede 25,30m; ao Nascente, com os prédios de Nos. 5.219, 626 e outros, por onde mede 82,60m; e ao Poente, com os prédios onde funcionam uma Repartição Municipal, um Posto Médico, um Distrito Policial e uma Coletoria Estadual, por onde mede 82,60m.

Art. 2o. - No terreno objeto da doação ora autorizada o Banco do Estado do Ceará S/A - BEC construirá um prédio destinado à instalação de uma agência do citado estabelecimento de crédito, devendo construir igualmente no mesmo local uma praça, cuja manutenção ficará a seu cargo, e preservar, reformar e ampliar o chafariz público ali existente.

Parágrafo único - Constará da escritura pública de doação, cláusula especial de reversão, segundo a qual, se não for edificada a agência no prazo improrrogável de um ano, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização decorrente de obras realizadas no terreno, ressalvados os motivos de força maior.

Art. 3o. - A presente lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE MARÇO DE 1982.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Ângelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo No. 1103/79, de 23/04/79, e com base no laudo Médico de reexame expedido pela Junta Médica Municipal,

RESOLVE APOSENTAR, de acordo com os artigos 115, ítem III, 116, ítem I, 122 e 211 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No.4058, de 02/10/72, combinado com a 4a. alteração do artigo 1o. da Lei No.5391, de 06/05/81, que deu nova redação a alínea "c", do ítem I, do artigo 116 da Lei No.4058, de 02/10/72, a funcionária MARIA ALBANIZA PINHEIRO MOREIRA, matriculada com o número 2459, ocupante do cargo de Professor de Ensino do 1o. Grau, lotada no Departamento de Ensino do 1o. Grau da Secretaria de Educação e Cultura do Município, com os proventos mensais de Cr$ 11.747,50 (onze mil setecentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) sendo Cr$ 9.398,00 (nove mil trezentos e noventa e oito cruzeiros) correspondentes aos seus vencimentos integrais do cargo que ocupa, acrescidos da Gratificação quinquenal de 25% calculada sobre o valor de seus vencimentos integrais, na quantia de Cr$ 2.349,50 (dois mil trezentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de março de 1982.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

ATO No. 287/82.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei No.5565 de 30 de abril de 1982,

RESOLVE enquadrar Marculina de Souza Martins, matrícula No .4359, no cargo de professor-Código MP-101, classe "C", nível 6 do Grupo Magistério do Município, a partir de 1o. de Maio de 1982.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 1982.

José Aragão e Albuquerque Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Ângelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO No.301/82

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto dos Funcionários, aprovado pela Lei No.3174, de 31 de dezembro de 1965, com nova redação dada pela Lei No.4058, de 02 de outubro de 1972, alterada pelo artigo 8o. da Lei No.4750, de 28 de setembro de 1976, o(a) servidora Heloisa Helena Vasconcelos Rodrigues, Matrícula No.18.879, para desempenhar a função gratificada de chefe de Setor Administrativo-FG.2, integrante da estrutura administrativa da (o) Secretaria de Administração do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de junho de 1982.

José Aragão e Albuquerque Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Ângelo Pereira
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 92/82.

APROVADO

MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5549-A, DE 26.03.1982. (AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, AO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ-BEC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - A PRAÇA DE QUE TRATA O ART. 2º DA LEI Nº 5549-A, DE 26.03.1982, QUE "AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" FICA REVERTIDA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, FICANDO AO ENCARGO DO EXECUTIVO A PRESERVAÇÃO, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS COM O CHAFARIZ PÚBLICO, ALI EXISTENTE.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE 09 DE 1982.

Mauricio Crispim

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 947 /82

Fortaleza, 23 de setembro de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" Modifica dispositivo da Lei nº 5549-A, de 26.03.82 (que autoriza a doação de inóvel do Municipio ao Banco do Estado do Ceará - BEC - e dá outras providências).

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Engº. José Aragão e Albuquerque Júnior

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza